

CONTRATO 0111/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0242/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e AGRO EMIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.245.703/0001-78, com sede na AV BERENICE CATAO, nº 416, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) HEMERSON JOSE DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade M6710557, inscrito no CPF sob o nº 807.998.256-20, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0242/2021 – Pregão Presencial nº 0116/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1º – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Aquisição de equipamentos a serem utilizados em eventuais serviços da brigada de incêndio, conforme termo de referência abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	8850	Abafador de fogo construído de lâmina ("flap") de borracha compacta, com duas lonas internas, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm, largura de 30cm e espessura de 3mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45º para maior ergonomia. Cabo de madeira flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm. - Abafador de fogo construído de lâmina ("flap") de borracha compacta, com duas lonas internas, com as seguintes dimensões: comprimento de 40cm, largura de 30cm e espessura de 3mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45º para maior ergonomia. Cabo de madeira flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50m e diâmetro de 28mm.	GUARANI	UN	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
2	6461	Capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir. - Capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.	SAYRO	UN	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
3	8859	Capuz tipo balaclava antichama Risco 2 (NR10), proteção total da cabeça e pescoço, cor a ser definida na solicitação - Capuz tipo balaclava antichama Risco 2 (NR10), proteção total da cabeça e pescoço, cor a ser definida na solicitação	ANKER	UN	8	R\$ 284,00	R\$ 2.272,00
4	8860	Lanterna de cabeça LED, Alcance: 300 Metros, Modos de operação: 3; Baixa luz, alta luz e strobo (pisca), Resistente a água, fluxo luminoso de 110.000 lumens, Bateria recarregável. Itens inclusos: 01 Lanterna, 02 Baterias, 01 Carregador Tomada - Lanterna de cabeça LED, Alcance: 300 Metros, Modos de operação: 3; Baixa luz, alta luz e strobo (pisca), Resistente a água, fluxo luminoso de 110.000 lumens, Bateria recarregável. Itens inclusos: 01 Lanterna, 02 Baterias, 01 Carregador Tomada	BRASF	UN	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
5	8851	Luva curta mista (raspa e vaqueta) - Luva curta mista (raspa e vaqueta)	SAYRO	PAR	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

6	8847	Mochila flexível anti-incendio - capacidade mínima de 21 litros - Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela. Tanque ergonômico em formato envelope, para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal, capacidade útil de 21 L e com alça dupla. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possuir tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Contar com duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do brigadista. Apresentar mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12m e jato pulverizado de até 3m. Vazão do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 L/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas autorreguláveis	GUARANI	UN	2	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00
7	8853	Óculos de proteção incolor, antirrisco e antiembaçante - Óculos de proteção incolor, antirrisco e antiembaçante	WORKER	UN	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
8	8848	Soprador costal ergonômico, com sistema antivibratório e cintos acolchoados nos ombros. Potência 3W, fluxo de ar: 1.72 m³/h, velocidade de soprado: 90 mph. Acessórios incluídos: tubos adaptadores - Soprador costal ergonômico, com sistema antivibratório e cintos acolchoados nos ombros. Potência 3W, fluxo de ar: 1.72 m³/h, velocidade de soprado: 90 mph. Acessórios incluídos: tubos adaptadores	STIHL	UN	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
					TOTAL:		R\$ 12.144,00

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 12.144,00 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 498 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.02.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

4.1 - O prazo para a entrega dos materiais/serviços solicitados será de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da Ordem de Serviços (OS)/Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado, por igual período, havendo justificativa formalizada, aceita pelo Departamento Municipal de Educação.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – **Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.**

7.2 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0242/2021 – Pregão Presencial nº 0116/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Baependi/MG 21 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

AGRO EMIL LTDA
Hemerson José de Almeida
CPF nº 807.998.256-20

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____